

Aviso de contumácia n.º 5500/2005 — AP. — A Dr.^a Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 614/96.1TACTX (antigo processo n.º 267/97), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Isabel de Oliveira Santos, filha de Eduardo Inácio de Oliveira Santos e de Maria Helena Ferreira dos Santos, natural de Baixa da Banheira, Moita, nascida em 27 de Janeiro de 1943, com identificação fiscal n.º 144777223, titular do bilhete de identidade n.º 7586239, com última morada conhecida na Travessa do Escondidinho, 9, rés-do-chão, Porto Salvo, 2780-000 Porto Salvo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Fevereiro de 1996, por despacho de 7 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

7 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Dias de Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5501/2005 — AP. — A Dr.^a Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/00.6PBSTR, pendente neste Tribunal, contra o Luís da Silva Gonçalves, filho de José Rosa Gonçalves e de Maria Alice da Silva Gonçalves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1961, casado, com identificação fiscal n.º 147711452, titular do bilhete de identidade n.º 7895146, com domicílio na Rua de Dionísio Saraiva, 4, 2.º direito, 2080-000 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 3 de Maio de 2000, e de um crime de simulação de crime, praticado em 4 de Maio de 2000, por despacho de 5 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 5502/2005 — AP. — O Dr. Jorge Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 280/98.0PBCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Jorge Magalhães dos Santos, com domicílio em Quarta Feira, 6320 Sabugal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Abril de 1998, por despacho de 28 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 5503/2005 — AP. — O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 636/00.0TBCTB (antigo processo n.º 126/2000), pendente neste Tribunal, contra o arguido José Luís da Conceição Vicente, filho de António Domingos Ruivo Vicente e de Vitalina Maria Conceição Guerreiro R. Sanches, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11400893, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Sintra, 2710-000 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 1999, por despacho de 15 de Março de 2005, proferido nos autos

supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *António Gabriel Baptista dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Galante*.

Aviso de contumácia n.º 5504/2005 — AP. — O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo abreviado, n.º 7/00.8PTCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Miguel Fontes da Cunha Fernandes, filho de Manuel Filipe da Cunha Fernandes e de Maria Filomena Faustino Fontes da Cunha, nascido em 22 de Dezembro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6567432, com domicílio na Avenida de Carlos Oliveira, 58, 2.º C, Arrentela, 2840-000 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2000, por despacho de 28 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

6 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *António Gabriel Baptista dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 5505/2005 — AP. — A Dr.^a Sara Manuela Ferreira Maia, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 160/93.5TBCBT (ex-processo n.º 134/93), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria de Jesus da Silva Nunes, filha de João Nunes e de Esmeralda das Flores Nunes da Silva, natural de São Sebastião de Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Fevereiro de 1966, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8373580, com domicílio na Rua de Santos Pousada, 353, casa 8, 4000-486 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea f) do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 1992, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1 do Código Penal, praticada em 23 de Julho de 1992, por despacho de 6 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Sara Manuela Ferreira Maia*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 5506/2005 — AP. — A Dr.^a Magda Cerqueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 200/02.9GTVRL, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Magalhães Carvalho, filho de Manuel Carvalho e de Maria da Conceição G. de Magalhães, nascido em 12 de Agosto de 1973, solteiro, nascido em 12 de Agosto de 1973, em Passô, Ribas, Celorico de Basto, titular do bilhete de identidade n.º 10882084, com domicílio em Passô, Ribas, Celorico de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 16 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 5507/2005 — AP. — A Dr.^a Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 540/98.0JACHV (ex-processo n.º 77/00), pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Manuel Oliveira Alves, filho de Hélder Batista Alves e de Maria de Fátima Oliveira, nascido em 17 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10564805, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Vila Real, 5000-000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar

vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, por despacho de 5 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 5508/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 617/03.1PBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Ferreira Teixeira Lage, filho de Luís Ferreira Lage e de Ana Bergueira Teixeira, natural de Valpaços, Rio Torto, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8203147, com domicílio na Rua de D. Filipa de Lencastre, 1, 3.º esquerdo, Belas, 2604-664 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Agosto de 2003, por despacho de 28 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

29 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 5509/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 416/98.0PCCBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Maia, filho de João António Silva e de Maria Rosário Maria Fernandes, natural de Coimbra, nascido em 4 de Fevereiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11451470, com domicílio na Rua dos Arcos, lote 5, 1.º direito, Loures, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea b), ambos do Código Penal, praticado em 11 de Março de 1998, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar preso.

31 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Clara Bandeira*.

Aviso de contumácia n.º 5510/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo abreviado, n.º 81/04.8PTCBBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando José Pais Lopes, filho de Armando da Silva Lopes e de Maria Luísa Martins Pais Lopes, natural de Gouveia, Vila Nova de Tazem, Gouveia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12536151, com domicílio na Rua de Castelejo, 13, Vila Nova de Tazem, 6290-000 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 5511/2005 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1248/03.1PCCBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Augusto da Costa Rodrigues, filho de Alberto Dantas Rodrigues e de Maria de Jesus Costa Abreu Rodrigues, natural de Arcos de Valdevez, Rio de Moinhos, Arco de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12602252, com domicílio no Bairro do Ingote, Fh, bloco 6, rés-do-chão esquerdo, 3000-000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, praticado em 4 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Oficial de Justiça, *Yolana Conceição*.

Aviso de contumácia n.º 5512/2005 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 50/03.5PECBBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Miguel Ângelo da Silva Monteiro, solteiro, filho de Rui Manuel de Almeida Monteiro e de Catarina Mesquita da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1984, natural de Campo Grande, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 12821005, com último domicílio na Rua de Anjos Teixeira, 1, 1.º direito, 1500-041 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5513/2005 — AP. — O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 959/04.9PCCBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Joaquim Romano, casado, filho de Luís Joaquim Romano e de Élia Maria Marques Lhorent, nascido em 11 de Dezembro de 1963, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 7666000, com últimos domicílios conhecidos em Residencial As Camélias, Estrada Nacional n.º 1, Malaposta do Carqueijo, Casal da Lomba, 3050 Mealhada, ou Estrada Nacional n.º 1, Gorgulhão, 3150 Condeixa-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.ºs 1 e 2 do Código da Estrada, praticado em 15 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da